

PRAZO 6

Intimações eletrônicas destinadas ao Ministério Público

▪ Contexto geral

Com o advento do [Provimento CSM n.º 2519/2019](#), a tramitação dos inquéritos policiais e dos termos circunstanciados, após o ajuizamento e distribuição no sistema eletrônico do Tribunal de Justiça, se fará diretamente entre a Autoridade Policial e o Ministério Público (MP).

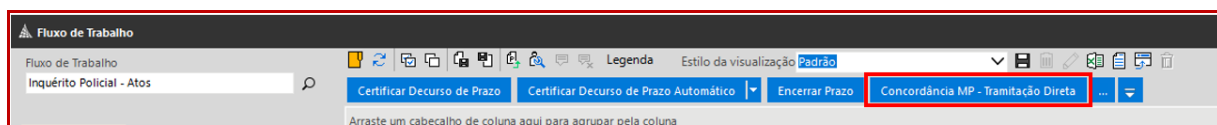
Com isso, caberá ao Ministério Público apreciar e fiscalizar os pedidos de dilação de prazo e solicitação de diligências, com remessa ao judiciário sempre que houver a necessidade de apreciação de qualquer matéria dependente de decisão judicial.

O [Comunicado CG n.º 1622/2019](#) regulamentou que até a implementação da funcionalidade de automação para os feitos eletrônicos de inquérito policial e termos circunstanciados entre a Delegacia e o Ministério Público, as unidades continuaram a fazer o recebimento e remessa dos autos entre os órgãos.

Entretanto, em tal situação, está dispensada a elaboração de minuta de despacho judicial deferindo a concessão de prazos.

Por fim, o [Comunicado n.º 1979/2019](#) realizou os ajustes necessários no sistema SAJ, mais precisamente no fluxo “Inquérito Policial – Atos”, excluindo-se os botões de atividade “Concordância MP – 30 dias” e “Concordância MP – 60 dias” da fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal (Citação\Intimação\Vista (Portal/DJ)).

Na referida fila, está apenas disponível o botão “Concordância MP – Tramitação Direta”, o qual emite a certidão de concordância do Ministério Público com a dilação de prazo solicitada pela autoridade policial (Prazo 6 – [Provimento CG n.º 6/2019](#)), emitindo o ato ordinatório de remessa para a Delegacia de Polícia.



Descrição da imagem: exibição da fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal, contendo destaque ao botão de atividade “Concordância MP – Tramitação Direta”.

No mesmo sentido, na fila “Petição Juntada – Aguardando Análise” está disponível o botão de atividade “Devolver para Delegacia”, o qual gerará o ato ordinatório de envio de inquérito policial para o destino, dando ciência da manifestação ministerial.

Assim sendo, até a implementação da automação completa da integração entre o Ministério Público e a Delegacia, existem botões de atividade facilitadores do encaminhamento dos inquéritos policiais, sem necessidades de apreciação pelo magistrado.

Importante

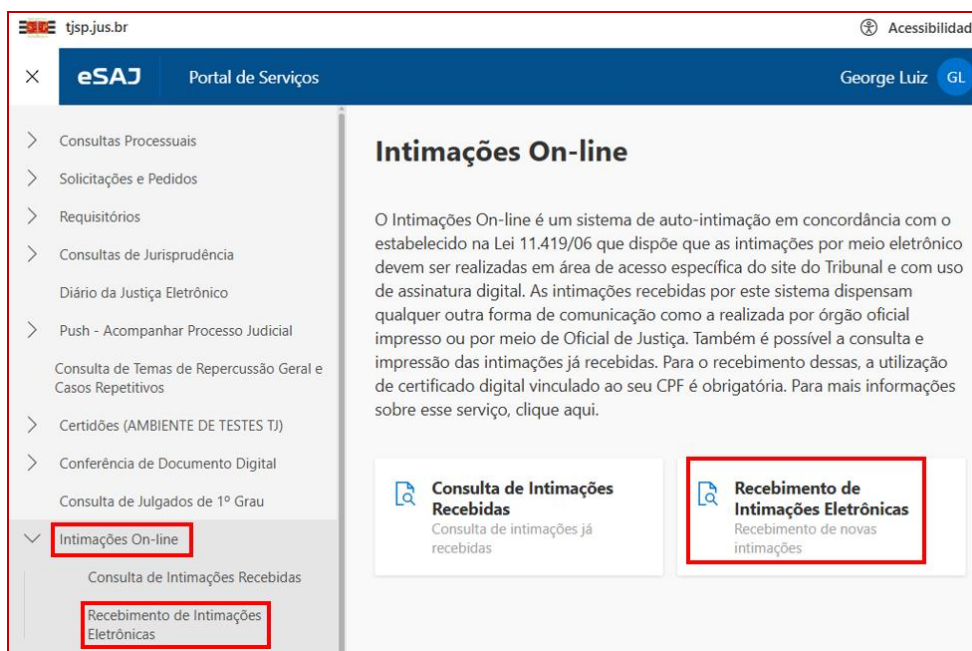
Havendo qualquer outro requerimento ou manifestação da Autoridade Policial, cumulada ou não com pedido de prorrogação de prazo, a unidade deverá abrir vista ao Ministério Público. Para tanto, o usuário acionará o botão atividade “Vista/Ciência ao MP/Portal”, também presente na fila “Pedido de Dilação de Prazo”.

O botão-atividade “Vista ao MP/Portal – Prazo 6”, presente na fila “Pedido de Dilação de Prazo”, emitirá um ato de intimação do Ministério Público pelo Portal, com prazo fixo de 6 dias.

▪ Portal e-SAJ Ministério Público

O representante do Ministério Público, identificado no [Portal e-SAJ](#) irá realizar o “Recebimento de Intimações Eletrônicas”, respeitando os critérios de consulta internos do próprio Ministério Público.

Para isso, acessar, no menu lateral do Portal e-SAJ, a opção “Intimações On-line” > “Recebimento de Intimações Eletrônicas”.



Descrição da imagem: exibição do Portal e-SAJ, contendo destaque as opções “Intimações On-line” e “Recebimento de Intimações Eletrônicas”.

Após abrir a tela de “Recebimento de Intimações Eletrônicas” e aplicar os filtros de pesquisa, nos casos de intimação sobre o pedido de dilação de prazo, a coluna “Prazo processual” exibirá ao Promotor de Justiça o prazo “6 dias”.

Conforme o [Provimento CG nº 6/2019](#), os atos sinalizados com prazo “6 dias” correspondem a processos em que a Polícia solicitou dilação de prazo para conclusão das investigações.

Resultado da pesquisa

Disponibilização	Prazo processual	Número do processo	Classe/Assunto principal	Movimentação	Foro	Vara	Especialização	Cargo
☐ 04/02/2019	6 dias	1500054-72.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Simples	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Cumulativa		
☐ 04/02/2019	6 dias	1500053-87.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Simples	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Cumulativa		
☐ 04/02/2019	6 dias	1500034-81.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Simples	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Cumulativa		
☐ 04/02/2019	6 dias	1500057-21.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Grave	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Cumulativa		
☐ 04/02/2019	6 dias	1500048-65.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Rixa de cordeiro de muleta grave	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Cumulativa		
☐ 29/01/2019	6 dias	0000413-33.2018.8.26.0050	Inquérito Policial / Anulação	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Cumulativa		
☐ 25/01/2019	0 dias	0000070-71.2017.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Qualificado	Atos Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	104 Vara Criminal		

Exibindo: 1 até 7 de 7

Receber selecionados Definir Especialização e Cargo Exportar para arquivo

Descrição da imagem: exibição da tabela de processos recebidos pelo MP com intimação eletrônica, contendo destaque a coluna “Prazo processual”, contendo a informação “6 dias”.

O representante do Ministério Público poderá marcar a caixa de seleção de todos os processos e clicar no botão “Receber selecionados”.

Na tela exibida, informar o certificado digital, marcar a caixa de seleção da coluna “Cumprida” e, após, acionar o botão “Receber”.

Essa operação gerará, no processo, a certidão de ciência da intimação eletrônica.



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000073-44.2017.8.26.0050
 Foro: Foro Central Criminal Barra Funda

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/01/2019 10:36
 Prazo: 6 dias
 Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Teor do Ato: Vista ao Ministério Público. Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2019

Descrição da imagem: exibição de certidão de intimação eletrônica realizada pelo representante do Ministério Público via Portal.

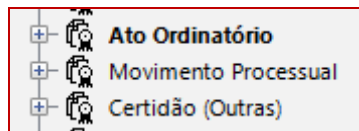
No sistema SAJ, a certidão de ciência da intimação eletrônica move o objeto da fila “Ag. Início de Prazo” para a fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal. É nessa fila que será controlado o prazo processual configurado no ato (neste caso, o prazo de 6 dias).

- ☐ Citação\Intimação\Vista (Portal\DJ)
- ☐ Ag. Publicação
- ☐ Ag. Certificação
- ☐ Ag. Início de Prazo (5)
- ☒ Ag. Decurso de Prazo (9)
- ☐ Ag. Análise - Prazo Expirado

Descrição da imagem: exibição das filas do subfluxo do Portal.

A pasta digital do processo apresentará:

- o ato ordinatório de vista ao MP sobre o pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia;
- a certidão administrativa de remessa da intimação para o Portal;
- a certidão do sistema de ciência da intimação, depois que o MP receber a intimação eletrônica no Portal e-SAJ.

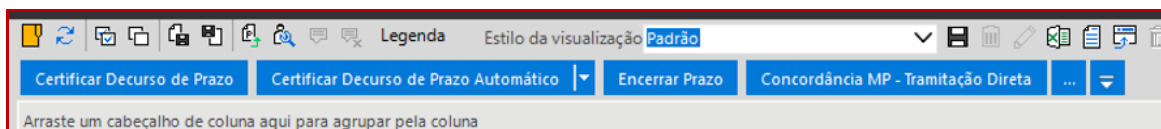


Descrição da imagem: exibição dos documentos na pasta digital do processo após a ciência do MP.

▪ Fila “Ag. Decurso de Prazo” do Subfluxo do Portal

A fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal possui os seguintes botões de atividade:

- “Certificar Decurso de Prazo”;
- “Certificar Decurso de Prazo Automático”;
- “Encerrar prazo”;
- “Concordância MP – Tramitação Direta”: ao marcar a(s) caixa(s) de seleção de um(uns) processo(s) e o botão for acionado, será emitida uma “Certidão de Cartório” indicando que o Ministério Público concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia e, automaticamente, gerará o “ato ordinatório” de intimação para a Delegacia.



Descrição da imagem: exibição dos botões de atividade disponíveis na fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal.

Ainda na fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal, é importante atentar-se a duas movimentações:

- 61164 – Correspondente à movimentação de remessa da intimação para o Portal;
- 61166 – Lançada no processo com a certidão de não leitura da intimação.

▪ **Movimentação 61164**

A presença da movimentação 61164 na coluna “Cód. Últ. Movimentação” da fila “Ag. Decurso de Prazo” do subfluxo do Portal indica que:

- foi gerado o ato de vista para manifestação do Ministério Público o pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia;
- a intimação foi recebida, gerando a certidão de ciência da intimação eletrônica no processo.

A ciência registrada indica a concordância do Ministério Público com a dilação solicitada pela Polícia.

▪ **Movimentação 61166**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o Ministério Público receba a intimação eletrônica, conforme estabelece o art. 1.248-A, inciso V, das [Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça](#) (NSCGJ), será gerada a certidão de não-leitura, considerando como automaticamente realizada a intimação.

A certidão de não-leitura lança no processo a movimentação 61166, “Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação – Contagem de Prazo do Ato – Expedida”.

A partir da emissão da certidão de não-leitura, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 6 (seis) dias, correspondente ao prazo do ato de intimação. Decorrido esse prazo, o processo será destacado em vermelho na fila, sinalizando que já é possível dar andamento, mediante a certificação do decurso.

Isso porque, conforme acordado com o Ministério Público, a geração do ato de intimação ao(à) Promotor(a), com o prazo de 6 (seis) dias, significa o encaminhamento de pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia.

Caso o Ministério Público concorde com o pedido de dilação, receberá a intimação no Portal e-SAJ e o processo prosseguirá, com a certificação da concordância ministerial.

No entanto, caso o Ministério Público não concorde com o pedido de dilação de prazo, o recebimento da intimação não efetivado. Decorridos 10 (dez) dias sem leitura, a certidão de não-leitura será gerada automaticamente e, a partir dessa emissão, terá início a contagem do prazo de 6 (seis) dias estabelecido no ato da intimação.

Durante esse período, o Ministério Público poderá peticionar eletronicamente o que entender necessário.

Caso não haja peticionamento pelo Ministério Público, deve-se certificar o decurso de prazo utilizando o botão-atividade automático (“Certificar Decurso de Prazo Automático”) ou, alternativamente, algum modelo de grupo criado pela unidade para essa finalidade.

- **Fila de Trabalho “Inquéritos com Delegacia – Deferimento de Prazo”**

Após a Delegacia visualizar o ato de intimação que comunica a concessão do pedido de prazo, o processo será automaticamente encaminhado para a fila “Ag. Análise do Cartório”.

Nessa fila, utilizar a coluna “Movimentação de origem” para filtrar os todos os processos que contenham a movimentação “Remover intimação – Tramitação Direta”. Em seguida, deve-se marcar a(s) caixa(s) de seleção correspondente(s) e encaminhá-lo(s) para a fila do subfluxo de processo “Inquéritos com Delegacia - Deferimento de Prazo”.



CRÉDITOS

Diretoria de Capacitação
SGP | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS